Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8368 Pág: C2
28 DEZ. 2018
AUT. 177
Pl. 202

LEI Nº. 167/2018

Súmula:- Acrescenta inciso VII ao Artigo 5º da Lei nº008/2017, que Institui o novo sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DOS VEREADORES ANTONIO CARLOS SIDRIN E ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Acrescenta inciso VII ao Artigo 5º da Lei nº 008/2017, que Institui o novo sistema de Estacionamento Rotativo Pago em vias e logradouros públicos do Município de Apucarana, incluindo nos benefícios desta Lei, as entidades assistenciais do Município, como especifica.

Art. 5º - .....

VII – Os veículos devidamente identificados e após cadastro no setor competente do Município, pertencentes a entidades de classes assistenciais, como atendimentos as crianças e adolescentes, atendimento aos idosos, atendimento a pessoa com deficiência, atendimentos dos menos favorecidos e de outros serviços assistenciais, também serão isentos dos pagamentos do preço respectivo do estacionamento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 28/12/18
Rosa Maria